



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Poder Executivo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PARECER REFERENCIAL Nº 4

*Parecer Referencial – Dispensa de Chamamento Público -
Lei Federal nº 13.019/2014*

A Procuradora-Geral do Município de Curitiba, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 536/92, Decreto nº 05/2017, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 238/2021 e Portaria nº 6/2021-PGM e baseado no Protocolo nº 01-074489/2024-PMC,

RESOLVE,

Emitir o Parecer Referencial nº 04/2024 (abaixo):

Procuradoria Geral do Município, 1 de abril de 2024.

Vanessa Volpi Bellegard Palacios : Procuradora-Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



47 ANOS
PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

PROCOLO Nº: 01-074489/2024
INTERESSADO: MUNICÍPIO E FAS
ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL. ART. 29 DA LEI FEDERAL 13.019/2014. DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. RECURSOS DE EMENDAS.
PARECERES REFERENCIAIS Nº: 4/2024

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. Administrativo. Lei Federal nº 13.019/2014. Decreto Municipal nº 1.067/2016. Chamamento Público dispensado. Princípio da Eficiência. Parcerias que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares municipais. Possibilidade do opinativo ser aplicado em casos idênticos. Decreto Municipal nº 238/2021. Portaria nº 15/2024-PGM. Utilização restrita aos processos envolvendo a Fundação de Ação Social e ao ano de 2024.

1. Trata-se de manifestação jurídica referencial, que objetiva registrar os apontamentos que a Consultoria Jurídica do Município emite em seus pareceres sobre o tema: formalização de parcerias que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária municipal com Organizações da Sociedade Civil indicadas como beneficiárias, mediante dispensa de Chamamento Público, com fulcro no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no artigo 19 do Decreto Municipal nº 1.067, 21 de outubro de 2016.

2. Do Parecer Referencial

O Decreto Municipal nº 238, de 4 de fevereiro de 2021 instituiu o sistema de Pareceres Referenciais, minutas padronizadas de editais de licitação, contratos, convênios, parcerias e seus congêneres, termos aditivos e termos de referência que, após publicação no Diário Oficial Eletrônico Atos do Município de Curitiba, serão de observância obrigatória pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba. Tal ato normativo estabeleceu que os instrumentos poderão ser formalizados nas hipóteses de processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos.

Convém destacar que devem, portanto ser observados os seguintes elementos condicionantes para utilização de manifestações jurídicas dessa natureza:

a) *configuração de questões jurídicas que possam abordar matérias idênticas ou semelhantes e recorrentes, dispensando a análise individualizada pelos órgãos consultivos da PGM, desde que a área técnica ateste o fato;*

b) *a atividade jurídica a ser exercida se restringiria apenas a verificação do*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



47 ANOS
PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURÍDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos;

c) atendimento aos princípios da eficiência e celeridade nas parcerias para atendimentos das necessidades públicas.

2.1. Do cabimento de manifestação jurídica referencial

Pondera-se, amparado nos princípios da legalidade, da razoabilidade, da eficiência e da celeridade que a emissão de Parecer Referencial permitirá que os processos administrativos para formalização de parcerias com fulcro no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do art. 19 do Decreto Municipal nº 1.067, 21 de outubro de 2016 podem ser dispensados de apreciação jurídica individualizada.

Considere-se ainda, que o Decreto Municipal nº 1.067/2016^[1], dispensa expressamente parecer individual quando houver manifestação jurídica sobre minuta padrão:

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

(...)

VI - emissão de parecer jurídico por Procurador do Município que atue junto ao órgão ou entidade solicitante quanto aos aspectos da legalidade da parceria, contendo a análise do respectivo termo e a rubrica na minuta aprovada;

(...)

§2º O parecer jurídico individual em cada processo será dispensado quando já houver parecer sobre minuta padrão.

Salienta-se que a matéria já foi objeto dos Pareceres Referenciais nº 2390/2020, nº 04/2021, nº 3/2022 e nº 8/2023.

Por fim, assevera-se que este opinativo aborda a possibilidade de formalização de Termos de Fomento entre a Fundação de Ação Social e Organizações da Sociedade Civil que sejam indicadas como beneficiárias pelos proponentes e que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária municipal. Explana também sobre as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1.067/2016 para celebração de parcerias na hipótese de chamamento público dispensado.

Caso a parceria não decorra de tal situação, deverá ocorrer análise jurídica individualizada e concreta, nos termos das normas acima mencionadas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



47 ANOS
PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

2.2. Da equipe designada mediante Portaria.

Para a elaboração do presente opinativo a Sra. Procuradora-Geral do Município designou através da Portaria nº 15/2024-PGM a equipe responsável.

3. Da Fundamentação.

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação restringe-se a aspectos estritamente jurídicos, e a hipótese é analisada rigorosamente nos termos do que consta no presente opinativo, sendo que cabe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Poder Legislativo Municipal e da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente orçamentária, técnica ou administrativa.

Os valores, as dotações orçamentárias e os documentos de natureza técnica devem ser informados ou analisados pelas áreas competentes, as quais detêm conhecimento específico, não cabendo ao setor jurídico adentrar ao mérito de tais informações. Ademais, os Conselhos gestores dos fundos devem avaliar e aprovar por meio de Resolução a indicação das OSC's e os objetos das parcerias.

Por fim, frisa-se que a eventual constatação de condições aqui não tratadas, capazes de alterar essencialmente a posição da Administração, exigirá, por óbvio, apreciação específica do caso concreto.

3.1. Do chamamento público dispensado.

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabeleceu o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil/MROSC e instituiu três mecanismos de parceria entre a Administração Pública e tais entidades: o Termo de Colaboração, o Termo de Fomento e o Acordo de Cooperação (art. 2º, VII, VIII, VIII-A, respectivamente).

No âmbito Municipal a matéria é igualmente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.067, de 27 de outubro de 2016.

A aludida Lei estabelece, em seu artigo 24, a prévia realização de chamamento público como regra geral para a seleção de entidades para celebrar parceria e receber recursos públicos. Entretanto, a própria norma reconhece que haverá situações em que a realização de chamamento público não é viável ou possível e prevê situações em que tal procedimento é dispensado (art. 29), dispensável (art. 30) ou inexigível (art. 31).

Sobre a hipótese de chamamento público dispensado dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 1.067/2016:

Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



47 ANOS
PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Decreto Municipal nº 1.067/2016. Art. 19. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto neste decreto. (grifos nossos)

Verifica-se, por conseguinte, que o art. 29 da Lei permite seja mitigada a realização de chamamento público em razão da circunstância objetivamente delimitada: termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais.

Nesta hipótese (chamamento público dispensado), diferentemente da hipótese de dispensa, o legislador não confere à Administração Pública a possibilidade de realizar o procedimento prévio de seleção por ser desnecessária e inútil sua realização.

Segundo Fernando Menegat[2]:

No segundo caso (b), a lei dispensa a realização de chamamento público para utilização de recursos previstos em emendas parlamentares às leis orçamentárias. A edição de emendas parlamentares às leis orçamentárias usualmente tem por finalidade solucionar determinado impasse administrativo dependente de recursos públicos. Por exemplo: edita-se emenda parlamentar para, remanejando algumas despesas no orçamento, autorizar o ente público a repassar recursos para uma unidade de saúde local – pública ou até mesmo privada.

Nesses casos, portanto, o legislador presumiu a inutilidade de se realizar chamamento público haja vista que, em boa parte das vezes, sabe-se de antemão qual organização da sociedade civil será destinatária dos recursos acrescidos à rubrica orçamentária. De resto, mesmo nos casos em que fosse em tese possível a competição entre entidades, dispensou o legislador a realização de chamamento público para utilização de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar à lei orçamentária e repousa aí, justamente, a característica nodal do chamamento dispensado, atinente a hipóteses em que o chamamento seria em tese viável, mas que o próprio legislador afastou. (grifo nosso)

3.2. Dos requisitos e condições previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 1.067/2016.

Em que pese ser dispensada a promoção de chamamento público para os casos em que os recursos orçamentários decorram de “emendas parlamentares às leis orçamentárias



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



47 ANOS
PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

anuais”, não se afastam os demais requisitos e condições previstas na Lei nº 13.019/2014 para fins de celebração, execução e fiscalização da parceria, tal ressalva consta expressamente no §4º do art. 32, e nos artigos 33 a 38 e do Decreto Municipal nº 1.067/2016.

Os requisitos e as condições serão abordados brevemente neste opinativo e constam na Lista de Verificação em anexo.

3.2.1 Do Plano de Trabalho

A Lei estabelece que a celebração de parcerias depende da aprovação de Plano de Trabalho apresentado nos termos da Lei (art. 35, inc. IV) e que tal documento constará como anexo do instrumento formalizado (art. 42, parágrafo único).

O Plano de trabalho deverá conter os requisitos elencados no art. 22^[3] da Lei nº 13.019/2014 e atender, no mínimo, os elementos estabelecidos no artigo 31, seus incisos e parágrafos do Decreto Municipal nº 1.067/2016, sendo que na avaliação deverá ser considerado o estabelecido no artigo 35, incisos III, IV e V do Decreto citado.

Ademais, devem ser observadas as normas do Tribunal de Contas, notadamente o previsto na Resolução nº 28/2011^[4] e na Instrução Normativa nº 61/2011^[5].

O atendimento de tais normativas deverá ser certificado nos autos pelo setor competente.

3.2.2 Dos requisitos para Celebração da parceria e dos documentos necessários.

Além da apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, a OSC deverá cumprir os requisitos e apresentar os documentos previstos nos artigos 32 e 33 do Decreto Municipal nº 1.067/2016.

Deverá ser observada também, conforme cada caso concreto, a legislação específica do Conselho gestor do Fundo ou da política setorial quanto a outros requisitos e documentos eventualmente exigíveis como, por exemplo, Resolução de inscrição ou de validação.

É preciso ainda, avaliar, em cada situação concreta, a necessidade de planilhas de despesas ou documentos específicos conforme Plano de Aplicação.

Não é demasiado alertar que para o(s) caso(s) do objeto da parceria envolver a execução de obra ou serviço de engenharia, também deverá ser observado, em especial, o estabelecido no artigo 10 da Resolução 28/2011 e artigo 4º da Instrução Normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como demais legislação pertinente.

Acrescenta-se ainda que, caso se aplique, deverá ser solicitada cópia do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, de que trata o inciso XI do art.19 da Lei nº 8.742, de 1993.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

3.2.3 Das vedações

A OSC ficará impedida de formalizar a parceria pretendida caso venha a se enquadrar em qualquer das situações estabelecidas no artigo 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.067/2016.

É imperioso, ainda, que seja observada pelo administrador público a restrição imposta pelo inciso IV do artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/97, ou seja, a transferência de recursos para as entidades sem fins lucrativos não poderá causar eventual violação a igualdade entre os candidatos ao pleito eleitoral, sob pena de ser considerada ilegal.

3.2.4 Da indicação da dotação orçamentária

Deverá constar nos autos a declaração do Ordenador da Despesa, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, com as dotações orçamentárias por quais correrão as despesas do termo a ser formalizado.

Ademais, por se tratar de ano eleitoral, deverá ser observado também o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000 e as vedações quanto ao repasse de recursos previstas na Lei nº 9.504/97.

3.2.5 Da indicação de gestor, suplente, fiscal e comissão de monitoramento.

Diante da previsão do Decreto Municipal nº 1.067/2016, faz-se necessária a designação de gestor e o respectivo suplente para as atribuições previstas no art. 54. Ademais, a norma também fixa a obrigatoriedade do acompanhamento por uma Comissão de monitoramento (arts. 51 e 52). Tais informações devem constar nos autos e serem verificadas na análise técnica.

A Resolução nº 28/2011 do TCE estabelece também a necessidade da designação, a qual deve ser levada a efeito previamente a assinatura do Termo e mediante Portaria.

Ademais, sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes e sujeitas aos mecanismos previstos de controle social (art. 53).

3.2.6 Do Parecer Técnico

Dentre as análises indispensáveis, tem-se o parecer técnico, o qual deverá se



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



47 ANOS
PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

pronunciar de forma expressa sobre os elementos elencados no inciso V do art. 35 do Decreto Municipal nº 1.067/2016^[6].

Ademais, faz-se necessário constar nos autos manifestação do setor financeiro quanto ao Plano de Aplicação, observando a competência de cada setor.

Havendo necessidade, terá de ser solicitada manifestação de outros setores com conhecimentos técnicos específicos sobre o objeto da parceria. Destaca-se a possibilidade de se consultar o setor de engenharia e outras Secretarias e/ou entidades Municipais a depender do objeto do Plano de Trabalho.

3.2.7 Parecer Jurídico

Caso seja aprovado "Parecer Referencial", nos processos administrativos objetivando a formalização de Parcerias na hipótese do presente opinativo, o parecer específico poderá ser substituído pela citação do mesmo, quando couber.

3.3 Minuta da Parceria: Termo de Fomento

Por se tratarem de parcerias apresentadas pela Organização da Sociedade Civil a modalidade adotada deverá ser de Termo de Fomento. Destaca-se que este é o "instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros" (Dec. 1.067/2016, art. 2º, inc. VIII).

A minuta deverá atender ao estabelecido no art. 40 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e ao modelo em anexo, o qual fica aprovado como padrão.

Frisa-se que a minuta anexada foi construída conforme modelos utilizados usualmente pela FAS, a qual deve ser adaptada levando-se em consideração: o objeto da parceria; as disposições do Plano de Trabalho; as observações do Departamento Financeiro e do Controle Interno; as regras do fundo específico do qual advém os recursos (se for o caso); a manifestação do setor técnico; a deliberação do Conselho de Direitos relacionado à política pública e; o Decreto Municipal nº 211/2021.

3.4 Da necessidade de Publicação dos Atos

O Decreto Municipal nº 1.067/2016 impõe a divulgação dos atos praticados. Os arts. 4º e 5º *in verbis*:

Art. 4º - A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



47 ANOS
PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento.

§1º Para cumprimento do previsto no caput deste artigo, será de responsabilidade de cada órgão gestor encaminhar a relação das parcerias celebradas para a Secretaria Municipal da Comunicação Social.

§2º As entidades da administração indireta poderão cumprir o previsto neste artigo nos seus sítios oficiais próprios na internet.

Art. 5º A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

As ações devem ser divulgadas também na forma do art. 14 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Assim, resta clara a necessidade de atendimento incondicional aos princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos e dos ajustes objeto deste parecer.

3.5. Da lista de verificação

Para facilitar o trabalho desenvolvido pelo Gestor, consta em anexo ao parecer, uma Lista de Verificação, consistente num checklist a ser observado nos casos de formalização de Termos de Fomento por dispensa de chamamento público nos casos que envolvam recursos de emendas parlamentares municipais e que seja indicada a OSC beneficiária pelo proponente.

A Lista de Verificação serve de paradigma para que a autoridade competente se assegure sobre a possibilidade de utilização do presente parecer.

Para propiciar a utilização do parecer é necessário que se apontem como cumpridas (indicando-se como "sim") todas as alternativas e se informe os dados solicitados (número de folhas, data, etc).

3.6. Da fiscalização e transparência

Além das medidas de fiscalização previstas nas normativas aplicáveis diretamente às parcerias – Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 1.067/2016 e na Resolução nº 28/2011-TCE/PR - recomenda-se também que a Administração Pública adote as cautelas devidas para que não ocorra sobreposição de despesas incluídas em parcerias e contratos já formalizados com as Organizações da Sociedade Civil, adotando boas práticas quanto à fiscalização e transparência.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



47 ANOS
PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

3.7. Recomendação: das precauções a serem adotadas pelo administrador público

Ao decidir sobre a celebração de parcerias recomenda-se que o administrador público: considere a capacidade operacional da Administração Pública para celebrar e gerir a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades; avalie os projetos propostos com o rigor técnico necessário; designe gestores habilitados para acompanhar e fiscalizar a execução de modo eficaz; aprecie as prestações de contas observando os preceitos determinados na Lei nº 13.019/2014 e na legislação específica.

Por oportuno, aconselha-se também que o Executivo municipal edite norma disciplinando tal aspecto, estabelecendo o momento e a forma de indicação das entidades, além dos requisitos técnicos, procedimento, análises necessárias.

As ações devem ser divulgadas também na forma do art. 14 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Assim, resta clara a necessidade de atendimento incondicional aos princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos e dos ajustes objeto deste parecer.

3.8. Anexos.

Constam em anexo, partes integrantes da presente manifestação, os seguintes anexos:

Anexo I - Lista de Verificação

Anexo II - Minuta Padrão - Termo de Fomento

Anexo III - Referências

4. Conclusão

O presente parecer aborda os elementos jurídicos abstratos com o intuito de orientar o gestor público quanto à possibilidade de formalização de parcerias.

Aponta-se neste opinativo os requisitos jurídicos a serem observados nos procedimentos e anexa-se minuta padrão para ser utilizada nos Termos de Fomento.

Diante do exposto, opinamos pela viabilidade jurídica de aplicação deste parecer no âmbito das parcerias celebradas pela FAS e nas hipóteses em que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos deste Opinativo Jurídico e cumpra de forma objetiva a Lista de Verificação em anexo, desde que apreciado e aprovado conforme Portaria nº 11/2021 da PGM.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



47 ANOS
PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

Reafirma-se, por oportuno, que o presente parecer contém indicativos de ordem estritamente jurídica, em que a decisão administrativa só se configurará como legítima a depender dos fatos declarados e demonstrados caso a caso pelo gestor.

Submete-se a presente manifestação à apreciação superior, para que seja aprovado, se for o caso, como Parecer Referencial para o ano de 2024.

É o parecer.

PGM, *data das assinaturas.*

Barbara A. M. Bessa

Procuradora do Município

M. 162.250

OAB/PR 42547

Valéria Giacomassi Macedo Pereira Hauare

Procuradora do Município

M. 76.229

OAB/PR 21002



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



47 ANOS
PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

Anexo I

Lista de Verificação

**Após "Mov. ____" indicar o número do movimento em que a informação foi localizada no Processo Administrativo Eletrônico.*

REQUISITOS GERAIS

1) O processo foi autuado e protocolado?

() SIM

() NÃO

2) A dispensa está fundamentada no art. 19 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014?

() SIM Mov. ____

() NÃO

3) Foi(ram) anexado(s) a(s) Proposição(ões) de Emenda(s) Orçamentária Aditiva –LOA pertinente ao ano de 2024?

() SIM Mov. ____

() NÃO

4) A Organização da Sociedade Civil foi indicada como beneficiária de maneira inequívoca pelo(s) Proponente(s)?

() SIM Mov. ____

() NÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



47 ANOS
PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

5) Foi juntado o Parecer Referencial?

() SIM Mov. _____

() NÃO

6) Verificou-se inexistência de vedações conforme Decreto nº 1.067/2016 e aquelas mencionadas no Parecer Referencial?

() SIM Mov. _____

() NÃO

7) Consta Resolução do Conselho de Direitos aprovando a liberação de recursos para formalização da parceria com a OSC por meio de dispensa de chamamento com a indicação do Projeto?

() SIM Mov. _____

() NÃO SE APLICA

() NÃO

8) Consta designação mediante ato publicado em meio oficial de comunicação, bem como a ciência expressa do Gestor e o Suplente?

() SIM Mov. _____

() NÃO

**Lei nº 13.019/2014, art. 2º, inc. VI c/c Resolução nº 28/2011-TCE, art. 21*

9) O fiscal foi designado através de ato publicado em meio oficial de comunicação?

() SIM Mov. _____

() NÃO SE APLICA

() NÃO

**Resolução nº 28/2011-TCE, art. 21, § 2º*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



47 ANOS
PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

10) Consta a indicação da Comissão de Monitoramento?

() SIM Mov. _____

() NÃO

11) O parecer técnico pronunciou-se de forma expressa sobre os requisitos do inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2016?

() SIM Mov. _____

() NÃO

12) Consta indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária e autorização do(a) Ordenador(a) da despesa?

() SIM Mov. _____

() NÃO

13) Quando a parceria consistir na execução de obra ou serviço de engenharia:

13.1) Foi atendido o solicitado no artigo 10 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR?

() SIM Mov. _____

() NÃO SE APLICA

() NÃO

13.2) Foram juntados nos autos os documentos indicados no artigo 4º da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR?

() SIM Fls. _____

() NÃO SE APLICA

() NÃO

13.3) Foram atendidos os apontamentos realizados pelo(s) setor técnico e consta manifestação favorável deste?



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



47 ANOS
PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

() SIM Mov. _____

() NÃO SE APLICA

() NÃO

14) Caso o objeto da parceria se insira no campo funcional de Secretaria ou outra entidade da Administração Pública Indireta, houve manifestação técnica da pasta, indicação de fiscal(is) e inclusão como Interveniante?

() SIM Mov. _____

() NÃO SE APLICA

() NÃO

** Dec. 1067/2016, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 352/2023.*

15) Foi utilizada a minuta padronizada aprovada pelo Parecer Referencial e a mesma está formatada conforme o Decreto nº 211/2021?

() SIM Mov. _____

() NÃO

15.1) A minuta padronizada foi extraída do sítio eletrônico oficial do Município de Curitiba, conforme o art.4º do Decreto Municipal nº 238/2021? Informar data e horário.

() SIM Data: __/__/____ Horário: _____

() NÃO

16) A Administração Pública possui capacidade para celebrar e gerir a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 13019/2014?

() SIM

() NÃO

** Este item deve ser avaliado pela autoridade competente do órgão ou entidade.*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



47 ANOS
PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

REQUISITOS REFERENTES À OSC

17) A entidade parceira se enquadra em uma das categorias de Organização da Sociedade Civil previstas no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014?

() SIM

() NÃO

18) As normas de organização interna da OSC prevêem *expressamente* que:

18.1) possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social?

() SIM Mov. _____

() NÃO SE APLICA

() NÃO

18.2) em caso de dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta ?

() SIM Mov. _____

() NÃO

18.3) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade?

() SIM Mov. _____

() NÃO SE APLICA

() NÃO

**Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas e as sociedades cooperativas, devendo estas atender às exigências previstas na legislação específica (Lei Federal nº13.019/2016, art. 33, §§2º e 3º).*

19) A OSC possui no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



47 ANOS
PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ?

() SIM Mov. _____

() NÃO

**a comprovação deverá se dar na forma do inciso III do art. 32 do Decreto Municipal nº 1.067/2016.*

20) A OSC possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante?

() SIM Mov. _____

() NÃO

21) A OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas?

() SIM Mov. _____

() NÃO

**Para fins de atendimento deste requisito, não é necessária a demonstração de capacidade instalada prévia (Lei Federal nº 13.019/2014, art. 33, §5º).*

22) A OSC não se enquadra em nenhuma das vedações do artigo 39 da Lei nº. 13.019/2014?

() SIM, NÃO SE ENQUADRA

() NÃO

DOCUMENTOS DA OSC

23) Consta nos autos:

23.1) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal?

() SIM Mov. _____

() NÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



47 ANOS
PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURÍDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

23.2) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná?

() SIM Mov. _____

() NÃO

23.3) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias?

() SIM Mov. _____

() NÃO

23.4) Certidão Liberatória da Comissão Municipal Gestora de Transferências Voluntárias?

() SIM Mov. _____

() NÃO

23.5) Certidão Liberatória do TCE/PR?

() SIM Mov. _____

() NÃO

23.6) Certidão de Regularidade com o FGTS?

() SIM Mov. _____

() NÃO

23.7) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas?

() SIM Mov. _____

() NÃO

23.8) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial?



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



47 ANOS
PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURÍDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

() SIM Mov. _____

() NÃO

23.9) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual?

() SIM Mov. _____

() NÃO

23.10) Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles?

() SIM Mov. _____

() NÃO

23.11) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado?

() SIM Mov. _____

() NÃO

23.12) As declarações de que tratam os incisos I, II e III do art. 33 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 foram apresentadas pelo representante legal?

() SIM Mov. _____

() NÃO

REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANO DE TRABALHO

24) O Plano de Trabalho contém elementos estabelecidos no artigo 31, seus incisos e parágrafos do Decreto Municipal nº 1.067/2016?

() SIM Mov. _____

() NÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



47 ANOS
PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURÍDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

25) Foi realizada avaliação e aprovação do Plano de Trabalho considerando o estabelecido no artigo 35, incisos III, IV, V do Decreto Municipal nº 1.067/2016?

() SIM Mov. _____

() NÃO

26) Houve aprovação prévia do plano de trabalho nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014?

() SIM Mov. _____

() NÃO

27) O Plano de Trabalho contempla os requisitos indicados no §1º do art. 8º da Resolução nº 28/2011 do TCE?

() SIM

() NÃO

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Data do preenchimento: _____

Responsável: _____

Matrícula : _____

Assinatura: _____

**A lista de verificação devidamente preenchida deverá ser datada e assinada pelo servidor responsável pelo preenchimento e anexada aos autos.*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



47 ANOS
PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

Anexo II

Minuta Padrão - Termo de Fomento

Nota explicativa:

As notas explicativas são meramente orientativas e devem ser excluídas da minuta a ser assinada.

Esta minuta de Termo Aditivo poderá ser utilizada para celebração de parcerias por dispensa de Chamamento Público com Organizações da Sociedade Civil indicadas como beneficiárias e que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária municipal.

Adaptar conforme objeto da parceria.

Manter Cláusulas essenciais.

Formatar conforme o Decreto Municipal nº 211/2021.

Observar o Decreto nº 885/2021, que dispõe sobre o uso de assinatura eletrônica no âmbito dos Atos e Processos Administrativos do Município de Curitiba e dá outras providências.

Termo de Fomento nº XXXX, que entre si fazem a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS e o/a XXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX doravante denominada FUNDAÇÃO gestora do Fundo Municipal XXXXXX, neste ato representada pelo(a) Presidente XXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado o/a XXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF n.º. XXXXXXXXXXXX, doravante denominado(a) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada pelo(a) Presidente XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXX, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, com a Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, com a Resolução nº XXXXX/202X do Conselho Municipal XXXXXXXXXXXX, publicada no DOM nº XXXX, Suplemento nº XX, de XX/XX/202X e demais documentos contidos no Protocolo nº XX-XXXX/202X, acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes [\[7\]](#):

Nota explicativa:

Assinado eletronicamente em 20/03/2024 às 15:08:29 por Barbara Andrzejewski Massuchin Bessa.
Assinado eletronicamente em 21/03/2024 às 14:04:44 por Valéria Giacomassi Macedo Pereira Hauare.
Com fundamento no art 6º. §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de Agosto de 2018.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

Incluir a Secretaria ou entidade INTERVENIENTE e a respectiva qualificação, se for o caso.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal _____, para a execução do Plano de Trabalho denominado " _____", que tem por objetivo (conforme consta no projeto).

Parágrafo Único

Em anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento. (Anexo I)

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento é será de XX (xxxxxx) meses, com início no dia __/__/__ até __/__/__, podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes para a conclusão do plano de trabalho.

** Observar as restrições decorrentes do período eleitoral, conforme diretrizes da PGM.*

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de xxxxxxx, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ xxxx (xxxx), será repassado em parcela(s) (única, bimestrais - outra forma), mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no banco xxxx, agência xxxx e conta corrente xxxxxx.

** Observar as restrições decorrentes do período eleitoral, conforme diretrizes da PGM.*

Parágrafo Primeiro

Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016.

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta das dotações orçamentárias:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



47 ANOS
PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

CLÁUSULA QUARTA

Compete a FUNDAÇÃO[8]:

- I - Repassar recurso financeiro para a execução do Projeto na forma prevista neste instrumento;
- II - Assessorar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do proposto no projeto;
- III - Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- IV - Examinar e validar o plano de aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- V - Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do projeto, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios;
- VI - (Outras conforme objeto, projeto e Plano de Trabalho).

Nota explicativa:

Incluir Cláusula com as obrigações do INTERVENIENTE (Dec. 1067/2016, Art. 3-A), se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA

Compete a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL[9]:

- I – Executar/Atender _____ (conforme consta no projeto), conforme o Plano de Trabalho;
- II - Executar o proposto no projeto apresentado, bem como enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação de público alvo atendido, a Fundação de Ação Social – FAS no Núcleo Regional xxxxxx;
- III - Participar das capacitações oferecidas pela FUNDAÇÃO, as quais devem ser agendadas a através do emailxxxx ou pelos telefones (41) xxx-xxxx, (041) xxx-xxxx e (041) xxx-xxxx;
- IV - Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de xxxxx, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado em Termo de Fomento e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- V - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de xxxxx;
- VI - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



47 ANOS
PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da FUNDAÇÃO a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

VII - Elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela FUNDAÇÃO;

VIII - Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

IX - Ressarcir a FUNDAÇÃO do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;

X - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;

XI - Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Termo de Fomento;

XII - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela FUNDAÇÃO, necessárias a execução do objeto;

XIII - Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

XIV - Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;

XV - Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;

XVI - Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;

XVII - Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Fomento, adotando, preferencialmente os procedimentos estipulados na Lei Federal nº 13.019/2014 e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



47 ANOS
PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

suas alterações e no Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos

XVIII - Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;

XIX - Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;

XX - Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XXI - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do art. 5º do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;

XXII - Propiciar aos técnicos da FUNDAÇÃO as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Projeto;

XXIII - Comunicar à FUNDAÇÃO, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;

XXIV - Observar o prazo de vigência da parceria solicitando com, no mínimo, 60 (sessenta) dias a sua prorrogação quando necessário;

XXV - As despesas de XXXXXX poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas às exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;

XXVI - Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento a supervisão e o controle de serviços;

XXVII - Exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses, nos termos do art. 59-A da Lei Federal nº 8.069/1990;

Nota explicativa

O inciso deverá ser incluído nos termos que fomento de " instituições sociais privadas" que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que recebam recursos públicos, conforme art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990 e orientado no Ofício nº 001/2024-PGM (Protocolo nº 66-000020/2024).

Assinado eletronicamente em 20/03/2024 às 15:08:29 por Barbara Andrzejewski Massuchin Bessa.
Assinado eletronicamente em 21/03/2024 às 14:04:44 por Valéria Giacomassi Macedo Pereira Hauare.
Com fundamento no art 6º. §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de Agosto de 2018.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURÍDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

XXVI?? - (Outras conforme objeto, projeto e Plano de Trabalho)

Parágrafo Único

É vedada a contratação de dirigentes da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA SEXTA

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) / 60 (sessenta) dias, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

Nota explicativa:

Estabelecer o prazo mínimo de 30 dias ou maior conforme regramento específico do Fundo ou necessidade da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



47 ANOS
PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

CLÁUSULA OITAVA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizados, serão devolvidos à FUNDAÇÃO no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da responsável, providenciada pela autoridade competente;

CLÁUSULA NONA

Ficam designadas (os) como Gestor (a) e suplente do presente termo, respectivamente os (as) servidores (as):

I - Gestor (a): xxxxx CPF/MF nº xxxxx Matrícula nº xxxxx, designado(a) pela Portaria/FAS nº xxx/202x, publicada no DOM nº xxx, de xxx de xxx de 202x;

II - Suplente do (a) gestor (a): xxxxx, CPF/MF nº xxxxx, Matrícula nº xxxxx, designado(a) pela Portaria/FAS nº xxx/202x, publicada no DOM nº xxx, de xxx de xxx de 202x.

Parágrafo único

Fica(m) designados como fiscal(is) do presente termo o(s) (a(s)) servidor(es) (as):

I - Fiscal: xxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxx, Matrícula nº xxxxx, designado(a) pela Portaria/xxx nº xxx/202x, publicada no DOM nº xxx, de xxx de xxx de 202x.

II - Fiscal: xxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxx, Matrícula nº xxxxx, designado(a) pela Portaria/xxx nº xxx/202x, publicada no DOM nº xxx, de xxx de xxx de 202x.

* Caso não seja o caso de indicação de fiscal nos termos do §2º do art. 21 da Resolução nº 28/2011 TCE, suprimir o Parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326, de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

Parágrafo Primeiro: Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

a) Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;

b) Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



47 ANOS
PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

c) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

Parágrafo Segundo: De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, ficam acrescidas as partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

I) A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.

II) Compete a **FUNDAÇÃO**, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.

III) A **FUNDAÇÃO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FUNDAÇÃO**, responsabilizando-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o MUNICÍPIO DE CURITIBA será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;

d) os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



47 ANOS
PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

e) os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;

f) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

g) Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

h) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

i) tratará os dados pessoais apenas em nome da **FUNDAÇÃO** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;

j) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **FUNDAÇÃO** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;

k) notificará imediatamente a **FUNDAÇÃO** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,

l) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **FUNDAÇÃO** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

m) a pedido da **FUNDAÇÃO**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

IV) A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

V) O eventual acesso, pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, às bases de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



47 ANOS
PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.

VI) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;

VII) Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

VIII) Ficam designados/as como Encarregado (s) da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** o **XXXXXXXXXX** inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx e-mail xxxxxxxx@xxxxx. e telefone (0xx) xxxx-xxxx e da **CONCEDENTE** o Sr. **XXXXXX**, matrícula **XXXXXX**, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a **CONCEDENTE**.

IX) O Encarregado da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** manterá contato formal com o Encarregado da **FUNDAÇÃO**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

X) A critério do Encarregado de Dados da **FUNDAÇÃO**, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.

XI) A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverá disponibilizar à **CONCEDENTE**, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.

a) As solicitações da **CONCEDENTE** se farão mediante notificação prévia e escrita;

b) O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.

XII) Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **FUNDAÇÃO**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.

XIII) As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



47 ANOS
PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

XIV) Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.

XV) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.

XVII) Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Fica estipulado que os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos serão

ou

Fica estipulado que os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da autoridade competente da administração pública, ser doados quando após consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observando o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

Nota explicativa:

Caso o Plano de Trabalho contemple a aquisição de "bens permanentes", deverá ser estabelecido o destino de tais bens nos termos do art. xx do Decreto Municipal nº 1067/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira)

Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



47 ANOS
PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta FUNDAÇÃO, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, XX de XXX de 202x.

(NOME COMPLETO)

(NOME COMPLETO)

Presidente da FUNDAÇÃO

Presidente da Organização da Sociedade Civil

Primeira Testemunha

Segunda Testemunha



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



47 ANOS
PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

Anexo III

Referências

[1] Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Curitiba, as sociedades de economia mista municipais prestadoras de serviço público com as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

[2] MENEGAT, Fernando, Contratação Direta na Lei nº 13.019/2014 – Dispensa e inexigibilidade de chamamento público para celebração de termos de colaboração e de fomento. In: Parcerias com o terceiro setor as inovações da Lei nº 13.019/14. Coord. MOTTA, Fabricio, MÂNICA, Fernando Borges, OLIVEIRA, Rafael Arruda. Belo Horizonte: Fórum, 2019, p. 347-348.

[3] Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento: I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. V - [\(revogado\)](#); VI - [\(revogado\)](#); VII - [\(revogado\)](#); VIII - [\(revogado\)](#); IX - [\(revogado\)](#); X - [\(revogado\)](#). Parágrafo único. [\(Revogado\)](#).

[4] Dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências - SIT e dá outras providências.

[5] Dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências - SIT e dá outras providências.

[6] Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública: (...) V - emissão de parecer do setor técnico competente da secretaria ou entidade, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada; b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; c) da viabilidade de sua execução referente à compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho e o valor de referência ou teto indicado no edital; d) da verificação do cronograma de desembolso; e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; f) da designação do gestor da parceria e respectivo suplente; g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

[7] Adaptar o Preâmbulo conforme caso concreto, inclusive quanto à legislação aplicável ao objeto da parceria e o número da Resolução de aprovação no Conselho afeto à política.

[8] Adaptar as obrigações conforme objeto da parceria.



CURITIBA

Nº 60 - SUPLEMENTO Nº 1 - ANO XIII
CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



47 ANOS
PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

BALANÇO

*Demonstrações Contábeis referente ao Exercício Financeiro
de 2023*

O INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC, torna público as Demonstrações Contábeis referente ao Exercício Financeiro de 2023, em Atendimento à Portaria nº 02/2022 da Secretaria Municipal de Finanças, estruturados de acordo com as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP-STN, permitindo à sociedade o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, 1 de abril de 2024.

Luiz Fernando de Souza Jamur : Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CURITIBA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período : 01/01/2023 à 31/12/2023			Exercício: 2023	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c - b)
Receitas Correntes (I)	713.000,00	713.000,00	2.177.910,64	1.464.910,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio Do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	37.000,00	37.000,00	1.556.399,06	1.519.399,06
Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do Estado	27.000,00	27.000,00	27.422,64	422,64
Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	1.528.976,42	1.518.976,42
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização Ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	15,00	15,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	15,00	15,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e Do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	676.000,00	676.000,00	621.496,58	-54.503,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	2.291,12	1.291,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	675.000,00	675.000,00	619.205,46	-55.794,54
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e Do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas x	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	713.000,00	713.000,00	2.177.910,64	1.464.910,64



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CURITIBA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período : 01/01/2023 à 31/12/2023			Exercício: 2023	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	713.000,00	713.000,00	2.177.910,64	1.464.910,64
DÉFICIT (VII)	72.948.000,00	91.969.815,09	77.005.210,21	-14.964.604,88
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	73.661.000,00	92.682.815,09	79.183.120,85	-13.499.694,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	4.985.365,55	4.985.365,55	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)				
Superávit Financeiro	0,00	4.985.365,55	4.985.365,55	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00			0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	45.491.000,00	46.728.162,38	46.197.416,84	44.973.455,69	44.887.860,06	530.745,54
Pessoal e Encargos Sociais	35.050.000,00	36.197.435,82	36.004.166,89	35.949.652,33	35.884.817,23	193.268,93
Outras Despesas Correntes	10.441.000,00	10.530.726,56	10.193.249,95	9.023.803,36	9.003.042,83	337.476,61
DESPESAS DE CAPITAL (X)	28.170.000,00	45.954.652,71	32.985.704,01	13.893.440,46	13.893.440,46	12.968.948,70
Investimentos	28.014.000,00	45.783.173,26	32.817.297,61	13.725.034,06	13.725.034,06	12.965.875,65
Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	156.000,00	171.479,45	168.406,40	168.406,40	168.406,40	3.073,05
RESERVA DE RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	73.661.000,00	92.682.815,09	79.183.120,85	58.866.896,15	58.781.300,52	13.499.694,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (XIV)						
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	73.661.000,00	92.682.815,09	79.183.120,85	58.866.896,15	58.781.300,52	13.499.694,24
SUPERÁVIT (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	73.661.000,00	92.682.815,09	79.183.120,85	58.866.896,15	58.781.300,52	13.499.694,24

Notas Explicativas ao Balanço Orçamentário:

1) Foram abertos créditos com base no superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 4.985.365,55 (apresentado na linha SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES), sendo executados o valor de R\$ 4.985.365,55. Estes recursos foram fonte para abertura de créditos adicionais, que por motivo legal, não podem ser demonstrado como parte dos itens do Balanço Orçamentário que integram o cálculo do resultado orçamentário. O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi no exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício atual. Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, tendo em vista o disposto na Lei 4.320/64.

2) De modo a propiciar uma análise da execução orçamentário do exercício em conjunto com a execução dos restos a pagar, apresentamos a seguir os quadros demonstrativos de execução de restos a pagar, um relativo aos restos a pagar não processados, outro relativo aos restos a pagar processados, com o mesmo detalhamento das despesas orçamentárias do balanço.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



		INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CURITIBA	
		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período : 01/01/2023 à 31/12/2023		Exercício: 2023	

ANEXO 1 - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	133.394,94	1.167.234,81	1.092.941,35	1.090.383,61	28.620,75	181.625,39
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	568,50	568,50	568,50	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	133.394,94	1.166.666,31	1.092.372,85	1.089.815,11	28.620,75	181.625,39
DESPESAS DE CAPITAL	8.638.559,48	7.383.245,67	9.251.722,98	9.251.722,98	3.767.083,45	3.002.998,72
Investimentos	8.638.559,48	7.383.245,67	9.251.722,98	9.251.722,98	3.767.083,45	3.002.998,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.771.954,42	8.550.480,48	10.344.664,33	10.342.106,59	3.795.704,20	3.184.624,11

ANEXO 2 - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	80.875,53	80.875,53	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	59.482,92	59.482,92	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	21.392,61	21.392,61	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	268.838,20	268.838,20	0,00	0,00
Investimentos	0,00	268.838,20	268.838,20	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	349.713,73	349.713,73	0,00	0,00

3) Apresentamos a seguir as receitas e despesas Intra-Orçamentárias incluídas no Balanço orçamentário, que correspondem as operações existentes entre os órgãos do Município.

Anexo 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b - a)
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	12.823.000,00	12.041.000,00	11.975.278,79	11.961.257,67	11.961.257,67	65.721,21
Pessoal e Encargos Sociais	6.018.000,00	5.588.000,00	5.522.933,78	5.522.933,78	5.522.933,78	65.066,22
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.805.000,00	6.453.000,00	6.452.345,01	6.438.323,89	6.438.323,89	654,99
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.823.000,00	12.041.000,00	11.975.278,79	11.961.257,67	11.961.257,67	65.721,21



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



	INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CURITIBA	
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período :	01/01/2023 à 31/12/2023	Exercício: 2023

4) Apresentamos a seguir as Interferências Financeiras recebidas e repassadas pela entidade no período

Anexo 4 - DEMONSTRATIVO DAS INTERFERÊNCIA RECEBIDAS E REPASSADAS:

ENTIDADES	FONTE	INTERFERÊNCIAS RECEBIDAS	INTERFERÊNCIAS REPASSADAS
Prefeitura Municipal de Curitiba	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	54.814.243,37	0,00
Prefeitura Municipal de Curitiba	610 - Operações de Crédito - BID III	196.712,00	0,00
Prefeitura Municipal de Curitiba	626 - Operação de Crédito - Agência Francesa de Desenvolvimento - Lei Municipal Nº 15.500/2019	4.678.000,00	0,00
Prefeitura Municipal de Curitiba	627 - Operação de Crédito - BID IV - Lei Municipal Nº 15.497/2019	11.562.415,40	0,00
Prefeitura Municipal de Curitiba	628 - Operação de Crédito - FINISA - Lei Municipal Nº 15.564/2019	0,00	3.704.685,28
Prefeitura Municipal de Curitiba	629 - Operação de Crédito - New Development Bank - Lei Municipal Nº 15.658/2020	4.665.302,57	0,00
		75.916.673,34	3.704.685,28

Curitiba, 31 de Dezembro de 2023

Luiz Fernando de Souza Jamur
Presidente - Decreto 404/2021
186.874

Elvira Wos
Diretora Adm.Financeira
82.016



Documento assinado digitalmente
ELISANGELA TRAJINO DA SILVA DE AVELAR
Data: 26/03/2024 17:58:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elisângela Trajino da S.de Avelar
Contadora
56099
040852/O-0



Documento assinado digitalmente
MARCELA IAZYNSKI
Data: 27/03/2024 09:08:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Controle Interno
80.972



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CURITIBA BALANÇO FINANCEIRO Exercício: 2023 Período (Mês): Dezembro					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	2.177.910,64	1.938.383,37	Despesa Orçamentária (VI)	79.183.120,85	57.217.755,12
Ordinária/Livre	1.637.570,01	1.446.605,59	Ordinária/Livre	55.805.380,86	48.000.942,31
Recursos Ordinários / Livres	1.637.570,01	1.446.605,59	Recursos Ordinários / Livres	55.805.380,86	48.000.942,31
Vinculada	540.340,63	491.777,78	Vinculada	23.377.739,99	9.216.812,81
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	540.340,63	491.777,78	Operações de Crédito	23.377.739,99	9.216.812,81
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Outras Origens	0,00	0,00
Deduções da Receita Orçamentária	0,00	0,00			
Deduções da Receita Orçamentária	0,00	0,00			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	75.916.673,34	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	3.704.685,28	5.962.052,42
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.704.685,28	5.962.052,42
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	75.916.673,34	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00			
Recebimentos Extraorçamentários(III)	31.037.827,20	18.704.549,31	Pagamentos Extraorçamentários(VIII)	21.326.479,86	22.120.948,69
Inscrição de Restos a Pagar Processados	85.595,63	349.713,73	Pagamento de Restos a Pagar Processado	349.713,73	139.952,89
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	20.316.224,70	8.550.480,48	Pagamento de Restos a Pagar Não Processado	10.342.106,59	12.206.032,28
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Valores Restituíveis	10.636.006,87	9.804.355,10	Valores Restituíveis	10.634.659,54	9.774.963,52
Saldo do Exercício Anterior(IV)	23.429.035,80	22.078.297,29	Saldo do Exercício Seguinte(IX)	28.347.160,99	23.429.035,80
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.429.035,80	22.078.297,29	Caixa e Equivalentes de Caixa	28.347.160,99	23.429.035,80
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	132.561.446,98	42.721.229,97	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	132.561.446,98	108.729.792,03

<p style="text-align: center;">Curitiba, 31 de Dezembro de 2023</p> <p style="text-align: center;">_____ Luiz Fernando de Souza Jamur Presidente - Decreto 404/2021 186.874</p> <p style="text-align: center;">_____ Elvira Wos Diretora Adm.Financeira 82.016</p>	<p style="text-align: center;">Documento assinado digitalmente</p> <p style="text-align: center;"> ELISANGELA TRAJINO DA SILVA DE AVELAR Data: 26/03/2024 17:58:08-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br</p> <p style="text-align: center;">_____ Elisângela Trajino da S.de Avelar Contadora 56099 040852/O-0</p> <p style="text-align: center;">Documento assinado digitalmente</p> <p style="text-align: center;"> MARCELA IAZYNSKI Data: 27/03/2024 09:10:11-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br</p> <p style="text-align: center;">_____ Marcela Iazynski Controle Interno 80.972</p>
--	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1

	04 - Instituto de Pesquisa e Planej. Urbano de Curitiba	Exercício: 2023
BALANÇO PATRIMONIAL		
Mês/Ano: 12/2023		

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	28.351.117,86	23.451.810,98	PASSIVO CIRCULANTE	312.181,94	562.113,14
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	28.347.160,99	23.429.035,80	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREV	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	647,00	647,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS,	64.835,10	59.482,92
ESTOQUES	3.309,87	22.128,18	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO	0,00	0,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	23.318,27	290.230,81
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	178.402,52	168.120,69
			TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS	0,00	0,00
			PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS	45.626,05	44.278,72
ATIVO NÃO CIRCULANTE	106.642.664,21	97.026.458,55	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.484.311,18	1.548.134,45
IMOBILIZADO	106.085.414,21	97.026.458,55	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREV	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	8.536.206,77	4.146.564,69	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS,	0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	99.072.681,39	93.639.949,94	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO	0,00	0,00
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO	-1.523.473,95	-760.056,08	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO	0,00	0,00
INTANGÍVEL	557.250,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	1.484.311,18	1.548.134,45
SOFTWARES	557.250,00	0,00	RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
			PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
			RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	134.993.782,07	120.478.269,53	TOTAL DO PASSIVO	1.796.493,12	2.110.247,59
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
			ADIANTAMENTO FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
			RESERVAS DE CAPITAL	0,00	0,00
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
			RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00
			DEMAIS RESERVAS	0,00	0,00
			RESULTADOS ACUMULADOS	133.197.288,95	118.368.021,94
			Superávit/Deficit do exercício	14.829.267,01	6.458.745,88
			Superávit/Deficit do exercício anteriores	118.368.021,94	111.909.276,06
			Ajuste de exercícios anteriores	0,00	0,00
			Superávit/Deficit resultantes de extinção, fusão e cisão	0,00	0,00
			(-) AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	133.197.288,95	118.368.021,94
TOTAL	134.993.782,07	120.478.269,53	TOTAL	134.993.782,07	120.478.269,53

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Ativo (I)			Passivo (II)		
ATIVO FINANCEIRO	28.347.160,99	23.429.035,80	PASSIVO FINANCEIRO	23.632.070,49	17.716.427,35
ATIVO PERMANENTE	106.646.621,08	97.049.233,73	PASSIVO PERMANENTE	1.662.713,70	1.716.255,14
SALDO PATRIMONIAL				109.698.997,88	101.045.587,04



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



	04 - Instituto de Pesquisa e Planej. Urbano de Curitiba BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício: 2023
--	---	-----------------

Quadro das Contas de Compensação

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	25.170.304,39	25.170.304,39
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	25.170.304,39	25.170.304,39
Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Obrigações Contratuais a Executar	139.896.326,74	92.047.971,25
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	716.250,57	716.250,57
TOTAL	140.612.577,31	92.764.221,82

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
JAMUR:39317935915

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DE SOUZA
JAMUR:39317935915
Dados: 2024.03.27 16:33:28 -03'00'

Luiz Fernando de Souza Jamur
Presidente - Decreto 404/2021
Matrícula: 186.874

ELVIRA
WOS:35899573953

Assinado de forma digital por ELVIRA WOS:35899573953
Dados: 2024.03.27 16:33:52 -03'00'

Elvira Wos
Diretora Adm. Financeira
Matrícula: 82.016



Documento assinado digitalmente
ELISANGELA TRAJINO DA SILVA DE AVELAR
Data: 26/03/2024 17:58:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elisângela Trajino da S.de Avelar
Contadora - CRC-PR 040852/O-0
Matrícula: 56.099



Documento assinado digitalmente
MARCELA IAZYNSKI
Data: 27/03/2024 09:11:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcela Iazynski
Controladora Interna
Matrícula: 80.972

Anexo 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	4.021.866,86	2.812.181,14
080 - Recursos Próprios do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano	25.424,12	392.554,73
2080 - Recursos Próprios do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urban	-20.581,08	0,00
610 - Operações de Crédito - BID III	2.921,47	191.773,18
617 - Operação de Crédito CEF Contrapartida	209.184,31	189.938,51
626 - Operação de Crédito - Agência Francesa de Desenvolvimento - Lei	183.253,36	94.081,76
628 - Operação de Crédito - FINISA - Lei Municipal Nº 15.564/2019	0,00	45.417,27
627 - Operação de Crédito - BID IV - Lei Municipal Nº 15.497/2019	277.388,50	1.986.661,86
629 - Operação de Crédito - New Development Bank - Lei Municipal Nº 15	15.632,96	0,00
TOTAL	4.715.090,50	5.712.608,45



CURITIBA

Nº 60 - SUPLEMENTO Nº 1 - ANO XIII
CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



04 - Instituto de Pesquisa e Planej. Urbano de Curitiba
BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto de Pesquisa e
Planejamento Urbano de Curitiba
Bom Jesus, 669
Cabral
80035-010 Curitiba PR
Tel: 41 3250 1414
Fax: 41 3254 8661
www.ippuc.org.br



INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC inscrito no CNPJ nº76.582.337/0001-16, é uma autarquia municipal, órgão com autonomia administrativa, criado pela Lei Municipal nº 2660, de 1º de dezembro de 1965, sediado à Rua Bom Jesus nº 669 – Bairro Juvevê, Curitiba/ PR.

É um órgão da Administração Indireta do Poder Executivo, com personalidade jurídica de direito público, patrimônio próprio, atribuições específicas e vinculadas à Prefeitura Municipal de Curitiba. A origem das receitas, no percentual mais relevantes, provêm de recursos do Tesouro Municipal, das operações de créditos firmadas com os órgãos financiadores – BID/ AFD/ NDB.

As atividades operacionais do IPPUC durante o exercício de 2023 estão amparadas pela Lei Municipal nº 16.116, de 22 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2023.

Tem como objetivos estratégicos ordenar o crescimento da cidade, com a distribuição adequada das atividades urbanas; criar soluções integradas, visando as melhores condições sociais e econômicas para a população; articular as políticas e diretrizes setoriais que interfiram na estruturação urbana do município e da Região Metropolitana; e auxiliar na captação de recursos e atração de investimentos para viabilizar a implantação de planos, programas, projetos e obras do município.

Sua missão é coordenar o processo de planejamento e monitoramento urbano da cidade de Curitiba, compatibilizando as ações do município com as da Região Metropolitana, na condução do desenvolvimento sustentável. Para tanto, elabora pesquisas, planos, projetos e programas urbanísticos, além de captar recursos para a implantação de programas dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Curitiba (PMC), sempre em conformidade ao Plano Diretor.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Gestão Pública (SGP) e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do IPPUC, e tem por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



Prefeitura Municipal de Curitiba

Instituto de Pesquisa e
Planejamento Urbano de Curitiba

Bom Jesus, 669
Cabral
80035-010 Curitiba PR
Tel: 41 3250.1414
Fax: 41 3254.8661
www.ippuc.org.br



IPPUC



CURITIBA

a responsabilização (accountability) realizadas durante o exercício de 2023 do IPPUC.

As Demonstrações Contábeis são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2023, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

2 – BASE DE INFORMAÇÕES

As Demonstrações Contábeis a serem apresentadas, foram elaborado de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN/SOF/ME) nº 117, de 28 de outubro de 2021, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei nº 4320/1964 de 17/03/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 assim como as disposições do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) relativas a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público (NBC TSP Estrutura Conceitual).

3 – MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

4 – BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

Os principais critérios para a avaliação dos ativos e passivos do Balanço Patrimonial são os seguintes:

Critérios de Avaliação do Ativo – Balanço Patrimonial

Os valores constantes na rubrica Caixa e Equivalente de Caixa, são:

ATIVO CIRCULANTE	2023	2022
Banco Conta Movimento – Livre Movimentação	129.179,73	2.097.495,80
Outras Aplicações Financeiras – Recursos Livres	14.062.939,75	11.247.521,84
Outras Aplicações Financeiras – Fontes Diversas	14.155.041,51	10.084.018,16
TOTAL CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	28.347.160,99	23.429.035,80



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



Prefeitura Municipal de Curitiba

Instituto de Pesquisa e
Planejamento Urbano de Curitiba

Bom Jesus, 669
Cabral
80035-010 Curitiba PR
Tel: 41 3250 1414
Fax: 41 3254 8661
www.ippuc.org.br



CURITIBA

- a) Caixa e Equivalentes de Caixa – compreendem os saldos provenientes de Depósitos Bancários em Conta Corrente e Aplicações Financeiras de Livre Movimentação (Fontes 001 e 080) e de Fontes Diversas (Fontes 094, 610, 617, 626, 627 e 628). Essas aplicações financeiras estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento do exercício. As atualizações apuradas foram contabilizadas em contas de variação patrimonial aumentativa.

Os valores constantes na rubrica Estoques, são:

ATIVO CIRCULANTE	2023	2022
Etanol	0,00	4.108,08
Gasolina	0,00	14.349,05
Diesel	0,00	361,18
Material de Expediente	3.309,87	3.309,87
TOTAL ESTOQUE	3.309,87	22.128,18

- b) Estoques – Corresponde, especificamente, aos valores de combustível adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades do Instituto, e estão avaliados pelo valor de custo das compras conforme Inciso III, do art.106, da Lei Federal nº 4.320/64. A movimentação dos estoques de combustíveis é de controle do Município, e fica sob gestão da Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal, situação esta que se aplica aos demais órgãos da administração Municipal.

Está em fase de implantação a contabilização dos estoques de almoxarifados, de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP.

A contabilização da depreciação dos bens móveis está calculada pelo método linear, com base na vida útil estimada dos bens e seu percentual residual ao final do período, observando os critérios estabelecidos pela Secretaria da Fazenda Nacional, sendo o valor acumulado até 2023 demonstrado abaixo:

ATIVO NÃO CIRCULANTE	2023	2022
Bens Móveis	8.536.206,77	4.146.564,69
Bens Imóveis	99.072.681,39	93.639.949,94
(-) Depreciação Acumulada	-1.523.473,95	-760.056,08
Intangível / Softwares	557.250,00	0,00
TOTAL IMOBILIZADO	106.642.664,21	97.026.458,55

- c) Imobilizado – No Balanço Patrimonial, os valores do grupo de Bens foram registrados pelos valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4.320/64.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



Prefeitura Municipal de Curitiba

Instituto de Pesquisa e
Planejamento Urbano de Curitiba

Bom Jesus, 669
Cabral
80035-010 Curitiba PR
Tel: 41 3250.1414
Fax: 41 3254.8661
www.ippuc.org.br



CURITIBA

- Critérios de Avaliação do Passivo – Balanço Patrimonial

A composição do Passivo Circulante corresponde ao montante de R\$ 312.181,94.

PASSIVO CIRCULANTE	2023	2022
Obrigações Trabalhistas	64.835,10	59.482,92
(*) Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	23.318,27	290.230,81
(**) Obrigações Fiscais a Curto Prazo	178.402,52	168.120,69
(***) Demais Obrigações de Curto Prazo	45.626,05	44.278,72
	<u>562.113,14</u>	<u>562.113,14</u>

(*) O saldo da conta de Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo corresponde aos restos a pagar processados inscritos com base nos saldos credores dos empenhos liquidados até 31 de dezembro de 2023, registrados como despesas nos termos do art. 36 da Lei 4.320/1964. O valor de R\$ 23.813,27 corresponde as obrigações junto a prestadores de serviços.

(**) Conta contábil Obrigações Fiscais a Curto Prazo referente ao saldo de curto prazo relativo ao Parcelamento do PASEP, conforme Lei 12.810/2013;

(***) Demais Obrigações a Curto Prazo – compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusos nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo. O saldo de R\$ 45.626,05 refere-se à Valores Restituíveis, composto das seguintes contas:

Depósito Caução em espécie de fornecedores com contratos vigentes....	R\$ 23.558,37
Depósitos de Terceiros/ INSS Lei 9.711/98.....	R\$ 6.901,87
Consignações/ INSS retido de Servidores Ativo.....	R\$ 14.111,36

PASSIVO NÃO – CIRCULANTE	2023	2022
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	1.484.311,18	1.548.134,45
PASEP Parcelamento – Lei 12.810/2013		
	<u>1.484.311,18</u>	<u>1.548.134,45</u>

a) Obrigações Fiscais a Longo Prazo – compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no longo prazo.

Esses valores referem-se ao parcelamento dos débitos com a União no que tange ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), por meio da Lei Federal nº 12.810, de 15 de maio de 2013 firmado em 240 meses. Até o final do Exercício de 2023, totalizaram 125 parcelas pagas. O total da Dívida Fundada, somando as parcelas de curto e longo prazo, fica no montante de R\$ 1.662.713,70.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



Prefeitura Municipal de Curitiba

Instituto de Pesquisa e
Planejamento Urbano de Curitiba

Bom Jesus, 669
Cabral
80035-010 Curitiba PR
Tel: 41 3250.1414
Fax: 41 3254.8661
www.ippuc.org.br



CURITIBA

A composição do Resultado Acumulado corresponde ao montante de R\$ 133.197.288,95.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	2022
Superávit/ Déficit Acumulados – do Exercício	14.829.267,01	6.458.745,88
Superávit/Déficit Acumulados–do Exercício Anteriores	118.368.021,94	111.909.276,06
Resultados Acumulados	133.197.288,95	118.368.021,94

- a) Patrimônio Líquido – compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.
- b) Resultados Acumulados – Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos.

O Resultado Patrimonial do Exercício de 2023, está detalhado na Demonstração das Variações Patrimoniais e apresentou um Superávit Patrimonial de R\$ 14.829.267,01.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	2023	2022
Variações Patrimoniais Aumentativas - VPA	78.097.635,91	67.946.945,43
(-) Variações Patrimoniais Diminutivas - VPD	63.268.368,90	61.488.199,55
	14.829.267,01	6.458.745,88

4.1 – Anexo 1 / Quadro do Superávit/ Déficit Financeiro

O Superávit/ Déficit Financeiro é apurado conforme o § 2º do Art. 43 da Lei 4.320/64 e corresponde à diferença positiva entre o Ativo Financeiro e Passivo Financeiro.

O Superávit Financeiro no Exercício de 2023 é de R\$ 4.715.090,50 (quatro milhões, setecentos e quinze mil, e noventa reais e cinquenta centavos).

O detalhamento do superávit/ déficit financeiro por fonte de recursos está apresentado no Anexo 1 integrante da própria demonstração.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELISANGELA TRAJINO DA SILVA DE AVELAR
Data: 27/03/2024 17:25:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elisângela Trajino da Silva de Avelar
Contadora – CRC-PR 040.852/O-0
Matrícula 56.099 – PMC

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



Instituto de Pesquisa e Planej. Urbano de Curitiba		Anexo 15
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Exercício: 2023 Período (Mês): 12		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	78.097.635,91	67.946.945,43
<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
<u>Contribuições</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
<u>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</u>	<u>27.437,64</u>	<u>29.707,86</u>
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	27.437,64	29.707,86
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>	<u>1.532.028,35</u>	<u>1.425.152,39</u>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	3.051,93	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.528.976,42	1.425.152,39
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>	<u>75.916.673,34</u>	<u>66.008.562,06</u>
Transferências Intragovernamentais	75.916.673,34	66.008.562,06
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências Do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
<u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00	0,00
<u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>	<u>621.496,58</u>	<u>483.523,12</u>
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	621.496,58	483.523,12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	63.268.368,90	61.488.199,55
<u>Pessoal e Encargos</u>	<u>35.950.220,73</u>	<u>34.471.346,28</u>
Remuneração a Pessoal	27.976.808,17	26.842.799,87
Encargos Patronais	6.798.799,15	6.450.337,58
Benefícios a Pessoal	104.352,46	100.578,74
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.070.260,95	1.077.630,09



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



Instituto de Pesquisa e Planej. Urbano de Curitiba		Anexo 15	
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício: 2023		Período (Mês): 12	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00	
Benefícios Eventuais	0,00	0,00	
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	17.029.179,66	14.239.010,46	
Uso de Material de Consumo	115.280,29	1.216.394,73	
Serviços	16.150.481,50	12.739.246,04	
Depreciação, Amortização e Exaustão	763.417,87	283.369,69	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	118.437,44	114.082,50	
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00	
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	
Variações Monetárias e Cambiais	117.916,89	114.082,50	
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	520,55	0,00	
Transferências e Delegações Concedidas	10.142.030,29	12.281.786,91	
Transferências Intragovernamentais	10.142.030,29	12.281.786,91	
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00	
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	
Transferências ao Exterior	0,00	0,00	
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00	
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	211,25	354.777,12	
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00	
Perdas com Alienação	0,00	0,00	
Perdas Involuntárias	211,25	354.777,12	
Incorporação de Passivos	0,00	0,00	
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00	
Tributárias	28.289,43	23.845,19	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.894,99	5.075,04	
Contribuições	22.394,44	18.770,15	
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços p	0,00	0,00	
Custo das Mercadorias Vendidas - Crmv	0,00	0,00	
Custo dos Produtos Vendidos - Cpv	0,00	0,00	
Custo dos Serviços Prestados - Csp	0,00	0,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,10	3.351,09	
Premiações	0,00	0,00	
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00	
Incentivos	0,00	0,00	
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	
Participações e Contribuições	0,00	0,00	
Vpd de Constituição de Provisões	0,00	0,00	
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,10	3.351,09	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	14.829.267,01	6.458.745,88	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



	Instituto de Pesquisa e Planej. Urbano de Curitiba		Anexo 15
	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
	Exercício: 2023	Período (Mês): 12	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos		11.553.674,13	5.939.080,87
Desincorporação de Passivos		168.406,40	157.100,32
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Curitiba 31 de Dezembro de			
			Documento assinado digitalmente ELISANGELA TRAJINO DA SILVA DE AVELAR Data: 26/03/2024 17:58:08-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
_____ Luiz Fernando de Souza Jamur Presidente - Decreto 404/2021 186.874			_____ Elisângela Trajino da S.de Avelar Contadora 56099 040852/O-0
			Documento assinado digitalmente MARCELA IAZYNSKI Data: 27/03/2024 09:12:49-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
_____ Elvira Wos Diretora Adm.Financeira 82.016			_____ Marcela Iazynski Controle Interno 80.972



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



Autorizações Leis (Nº e Data)		Saldo Ano Anterior	Emissão e Correção Monetária	Resgate	Saldo para o Exercício Seguinte
PARCELAMENTO					
Confissão PASEP					
Parcelamento do PASEP		1.716.255,14	114.864,96	168.406,40	1.662.713,70
Sub Total		1.716.255,14	114.864,96	168.406,40	1.662.713,70
OUTROS GRUPOS DE DÍVIDAS					
Outras Dívidas					
Sub Total		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		1.716.255,14	114.864,96	168.406,40	1.662.713,70

<p style="text-align: center;">01 Janeiro 2023 a 31 Dezembro 2023</p> <p>_____ Luiz Fernando de Souza Jamur Presidente - Decreto 404/2021 186.874</p> <p>_____ Elvira Wos Diretora Adm. Financeira 82.016</p>	<p style="text-align: center;">Documento assinado digitalmente</p> <p>gov.br ELISANGELA TRAJINO DA SILVA DE AVELAR Data: 26/03/2024 21:46:09-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>_____ Contadora 56099 040852/O-0</p> <p style="text-align: center;">Documento assinado digitalmente</p> <p>gov.br MARCELA IAZYNSKI Data: 27/03/2024 09:14:09-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>_____ Contador 80.972</p>
---	---



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



		Instituto de Pesquisa e Planej. Urbano de Curitiba			Anexo 17
Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Exercício Financeiro de 2023					
em R\$					
	Saldo Exercício Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo para o Exercício Seguinte	
CONTAS A PAGAR					
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	89.081.596,05	68.765.371,35	20.316.224,70	
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	61.233.584,85	61.147.989,22	85.595,63	
Sub Total	0,00	150.315.180,90	129.913.360,57	20.401.820,33	
RESTOS A PAGAR					
NÃO PROCESSADOS					
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	8.771.954,42	8.552.400,48	14.142.288,53	3.182.066,37	
RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	10.346.584,33	10.344.026,59	2.557,74	
PROCESSADOS					
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	349.713,73	0,00	349.713,73	0,00	
RP PROCESSADOS A PAGAR	0,00	349.713,73	349.713,73	0,00	
Sub Total	9.121.668,15	19.248.698,54	25.185.742,58	3.184.624,11	
DEPÓSITOS					
Consignações	0,00	2.064.743,85	2.064.743,85	0,00	
Depósitos Judiciários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Depósitos Não Judiciários	31.024,64	1.357.614,99	1.357.124,94	31.514,69	
Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Deixadas de Empenhar	0,00	72,28	72,28	0,00	
Obrigações Deixadas de Empenhar (empenhado)	0,00	72,28	72,28	0,00	
Outros Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	11.560,91	11.560,91	0,00	
Sub Total	31.024,64	3.434.064,31	3.433.574,26	31.514,69	
TOTAL GERAL	9.152.692,79	172.997.943,75	158.532.677,41	23.617.959,13	
01 Janeiro 2023 à 31 Dezembro 2023					
Luiz Fernando de Souza Jamur Presidente - Decreto 404/2021 186.874		ELISANGELA TRAJINO DA SILVA DE AVELAR Data: 26/03/2024 21:46:09-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br			
Elvira Wos Diretora Adm.Financeira 82.016		Elisângela Trajino da S.de Avelar Contadora 56099 040852/O-0 MARCELA IAZYNSKI Data: 27/03/2024 09:15:25-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CURITIBA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício: 2023

Mês: Dezembro

Emissão: 08/02/2024 15:26:11

Página: 1

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	88.730.590,85	71.768.247,10
Receitas Derivadas e Originárias	2.177.910,64	1.938.383,37
Transferências Correntes Recebidas	75.916.673,34	66.008.562,06
Outros Ingressos Operacionais	10.636.006,87	3.821.301,67
DESEMBOLSOS	60.398.464,02	55.507.462,16
Pessoal e Outras Despesas Correntes por Função	46.059.119,20	45.740.245,57
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências	3.704.685,28	5.962.052,42
Outros Desembolsos Operacionais	10.634.659,54	3.805.164,17
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	28.332.126,83	16.260.784,94
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimento	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	23.245.595,24	14.766.200,19
Aquisição de Ativo Não Circulante	23.245.595,24	14.766.200,19
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimento	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-23.245.595,24	-14.766.200,19
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
INGRESSOS	0,00	0,00
Integralização Do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamento	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebida	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	168.406,40	157.100,32
Amortização/refinanciamento da Dívida	168.406,40	157.100,32
Outros Desembolsos de Financiamento	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	-168.406,40	-157.100,32
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENCIA DE CAIXA	4.918.125,19	1.337.484,43
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	23.429.035,80	22.078.297,29
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	28.347.160,99	23.429.035,80



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CURITIBA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício: 2023

Mês: Dezembro

Emissão: 08/02/2024 15:26:11

Página: 2

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	27.422,64	29.707,86
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	15,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	1.528.976,42	1.425.152,39
Outras Receitas Originárias e Derivadas	621.496,58	483.523,12
Total das Receitas Derivadas e Originárias	2.177.910,64	1.938.383,37

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Recebidas		
Intergovernamental da União	0,00	0,00
Intergovernamental de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
Intergovernamental de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	75.916.673,34	66.008.562,06
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	75.916.673,34	66.008.562,06
Concedidas		
Intergovernamental da União	0,00	0,00
Intergovernamental de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
Intergovernamental de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	3.704.685,28	5.962.052,42
Outras Transferências Concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	3.704.685,28	5.962.052,42

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	39.481.945,94	39.226.089,22
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	6.437.345,01	6.319.734,49
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CURITIBA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício: 2023

Mês: Dezembro

Emissão: 08/02/2024 15:26:11

Página: 3

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	139.828,25	194.421,86
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	46.059.119,20	45.740.245,57

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correções Monetárias da Dívida Externa	0,00	0,00
Juros e Correções Monetárias da Dívida Interna	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Curitiba 31 de Dezembro de 2023		Documento assinado digitalmente
_____ Luiz Fernando de Souza Jamur Presidente - Decreto 404/2021 186.874	_____ Elisângela Trajino da S.de Avelar Contadora 56099 040852/O-0	 ELISANGELA TRAJINO DA SILVA DE AVELAR Data: 26/03/2024 21:46:09-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
_____ Elvira Wos Diretora Adm.Financeira 82.016	_____ MARCELA IAZYNSKI Data: 27/03/2024 09:16:31-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	 MARCELA IAZYNSKI Data: 27/03/2024 09:16:31-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



Instituto de Pesquisa e Planej. Urbano de Curitiba DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício: 2023

Período(Mês) : Dezembro

Data Emissão: 08/02/2024 15:13:49

Página: 1

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.368.021,94	0,00	118.368.021,94
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros Sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.829.267,01	0,00	14.829.267,01
Ajuste de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDOS FINAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.197.288,95	0,00	133.197.288,95

Curitiba, 31 de Dezembro de 2023

Luiz Fernando de Souza Jamur
Presidente - Decreto 404/2021
186.874

Elvira Wos
Diretora Adm.Financeira
82.016

Documento assinado digitalmente
gov.br ELISANGELA TRAJINO DA SILVA DE AVELAR
Data: 26/03/2024 21:46:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eisângela Trajino da S.de Avelar
Contadora
56099
040852/O-0

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELA IAZYNSKI
Data: 27/03/2024 09:17:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

80.972



CURITIBA

Nº 60 - SUPLEMENTO Nº 1 - ANO XIII
CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Contratos

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A - AGÊNCIA CURITIBA S/A

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 3

Torna Público a Agência Curitiba contrato.

A Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A - CNPJ nº 09.324.976/0001-91, o contrato firmado com a UNIMED Curitiba - Sociedade Cooperativa de Médicos - CNPJ nº 75.055.772/0001-20, referente ao Plano de Saúde Empresarial, conforme anexo:

Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, 1 de abril de 2024.

Paulo Cesar Krauss : Diretor Técnico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



www.unimedcuritiba.com.br
Av. Affonso Penna, 297 -
82530-280 - Tarumã, Curitiba - PR
T. (41) 3019-2000

PLANO COLETIVO

PROPOSTA DE ADMISSÃO Nº 318213

ITEM
I

CONTRATADA

UNIMED CURITIBA – SOCIEDADE COOPERATIVA DE MÉDICOS, cooperativa de 1º grau devidamente constituída, registrada na OCEPAR - Organização das Cooperativas do Estado do Paraná sob nº 80 - 29/12/72, atuando como Operadora de Planos Privados de Assistência à Saúde, registrada na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar sob nº 30470 -1, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4140000865-7 e cadastrada no CNPJ/MF sob nº 75.055.772/0001-20, com sede na Avenida Affonso Penna, nº 297, Bairro Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82530-280.

ATENDIMENTO EXCLUSIVO PARA O RESPONSÁVEL DO RH DA CONTRATANTE:

FONE: 0800-642-4004

ATENDIMENTO LINHA DIRETA PARA OS BENEFICIÁRIOS DO PLANO:

FONES: (41) 3019-2000 – Exclusivo para liberações de procedimentos.
0800 642 2002 – Exclusivo para sugestões, reclamações e esclarecimentos.
0800 642 5005 – Exclusivo para deficiente auditivo ou de fala.

SUBSTITUIÇÕES NA REDE ASSISTENCIAL

Em atenção ao Art.11 da Resolução Normativa n.º 365, de 11 de dezembro de 2014, informamos que as substituições havidas na rede assistencial do seu plano de saúde estarão disponíveis no Portal Corporativo (www.unimedcuritiba.com.br) e por meio da Central de Atendimento nos telefones citados acima.

ITEM
II

CONTRATANTE

1. Razão Social: AGENCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO SA
2. Nome Fantasia: AGENCIA CURITIBA
3. CNPJ/MF: 09.324.976/0001-94

1





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



www.unimedcuritiba.com.br
Av. Affonso Penna, 297 -
82530-280 - Tarumã, Curitiba - PR
T. (41) 3019-2000

ITEM
III

LOGRADOURO DE CORRESPONDÊNCIA

1. Rua/Av.: RUA ENGENHEIROS REBOUCAS
2. Nº: 1732
3. Complemento:
4. Bairro: REBOUCAS
5. Cidade: CURITIBA
6. UF: PR
7. CEP: 80215-100

ITEM
IV

PLANO CONTRATADO

Produto:

Flex Coletivo Empresarial coparticipação I (Procedimentos Ambulatoriais)

Nome comercial: Plano Flex - Amb Hosp Obst Enf. co-participação 1

Nº de registro do plano na ANS: 457.673/08-0

Tipo de contratação: Coletivo Empresarial

Modalidade de Cobrança: Pré Pagamento

Segmentação assistencial: Ambulatorial + Hospitalar C/ Obstetrícia

Padrão de acomodação em internação: Coletiva

Abrangência: Grupo de Municípios

Coparticipação: Sim

Porcentagem: 30,00% trinta por cento

Produto:

Flex Coletivo Empresarial coparticipação I (Procedimentos Ambulatoriais)

Nome comercial: Plano Flex - Amb Hosp c/ Obst Apto. co-participação 1

Nº de registro do plano na ANS: 457.679/08-9

Tipo de contratação: Coletivo Empresarial

Modalidade de Cobrança: Pré Pagamento

Segmentação assistencial: Ambulatorial + Hospitalar C/ Obstetrícia

Padrão de acomodação em internação: Individual

Abrangência: Grupo de Municípios

2





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



www.unimedcuritiba.com.br
Av. Affonso Penna, 297 -
82530-280 - Tarumã, Curitiba - PR
T. (41) 3019-2000

Coparticipação: Sim
Porcentagem: 30,00% trinta por cento

ITEM
V

CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

a) Os valores das mensalidades do plano contratado estão dispostos na tabela abaixo:

Plano Flex - Amb Hosp Obst Enf. co-participação 1 – Reg. ANS: 457.673/08-0

Faixa Etária	Valor
0 - 18	R\$ 222,75
19 - 23	R\$ 255,91
24 - 28	R\$ 268,71
29 - 33	R\$ 348,96
34 - 38	R\$ 366,41
39 - 43	R\$ 421,38
44 - 48	R\$ 585,69
49 - 53	R\$ 743,86
54 - 58	R\$ 818,24
59 ou mais	R\$ 1.334,65

Plano Flex - Amb Hosp c/ Obst Apto. co-participação 1 – Reg. ANS: 457.679/08-9

Faixa Etária	Valor
0 - 18	R\$ 273,46
19 - 23	R\$ 333,67
24 - 28	R\$ 350,35
29 - 33	R\$ 502,93
34 - 38	R\$ 528,07
39 - 43	R\$ 724,78
44 - 48	R\$ 761,02
49 - 53	R\$ 1.041,28
54 - 58	R\$ 1.124,59
59 ou mais	R\$ 1.637,97

3





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



www.unimedcuritiba.com.br
Av. Affonso Penna, 297 -
82530-280 - Tarumã, Curitiba - PR
T. (41) 3019-2000

b) Percentual de variação por faixa etária:

Plano Flex - Amb Hosp Obst Enf. co-participação 1 – Reg. ANS: 457.673/08-0

Faixa Etária	% Variação
0 - 18	0,00%
19 - 23	14,89%
24 - 28	5,00%
29 - 33	29,86%
34 - 38	5,00%
39 - 43	15,00%
44 - 48	38,99%
49 - 53	27,01%
54 - 58	10,00%
59 ou mais	63,11%

Plano Flex - Amb Hosp c/ Obst Apto. co-participação 1 – Reg. ANS: 457.679/08-9

Faixa Etária	% Variação
0 - 18	0,00%
19 - 23	22,02%
24 - 28	5,00%
29 - 33	43,55%
34 - 38	5,00%
39 - 43	37,25%
44 - 48	5,00%
49 - 53	36,83%
54 - 58	8,00%
59 ou mais	45,65%

c) Taxa de inscrição por beneficiário inscrito:

- Taxa de inscrição 1ª massa R\$ 0,00
- Taxa de Inscrição por Beneficiário: R\$ 15,00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



www.unimedcuritiba.com.br
Av. Affonso Penna, 297 -
82530-280 - Tarumã, Curitiba - PR
T. (41) 3019-2000

d) A nota fiscal e boleto de cobrança dos valores pactuados serão encaminhados mensalmente, exclusivamente para o e-mail indicado pela Contratante. A emissão de segunda via do boleto e alteração do e-mail para recebimento poderá ser realizada através do portal da Contratada.

e) Os valores cobrados serão reajustados de acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento do plano Contratado.

ITEM
VI

BENEFÍCIOS

-TRANSPORTE AEROMÉDICO. - Benefício Contratado? - (SIM)

a) Fica garantida a cobertura de serviços de transporte aero médico exclusivamente aos beneficiários optantes, conforme critérios definidos no aditivo.

O aditivo contratual está anexo ao regulamento do produto contratado.

b) Valor cobrado por beneficiário:

R\$ 2,50 (Dois Reais e Cinquenta Centavos)

- SOS UNIMED EMERGÊNCIA:

a) Fica garantida a cobertura para o Aconselhamento Médico por Telefone, e Atendimento Pré-hospitalar de Urgência e Emergência (APH).

b) As definições de cobertura estão detalhadas nas Condições Gerais SOS Unimed Emergência disponibilizado à Contratante.

c) A área de abrangência do Aconselhamento Médico por Telefone é em todo território nacional, e do APH é restrita aos municípios de Curitiba, São José dos Pinhais, Araucária e Pinhais.

d) Valor cobrado por beneficiário:

R\$ 6,59 (Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO PARA EX-EMPREGADOS DEMITIDOS OU EXONERADOS SEM JUSTA CAUSA OU APOSENTADOS.

Fazem jus à manutenção da condição de beneficiário exclusivamente:

a) **Demitidos ou exonerados sem justa causa** ou **aposentados** que mantinham **vínculo empregatício** com a Contratante do plano de saúde **coletivo empresarial**;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



www.unimedcuritiba.com.br
Av. Affonso Penna, 297 -
82530-280 - Tarumã, Curitiba - PR
T. (41) 3019-2000

- b) **Que contribuíram para custear parte ou a integralidade da mensalidade do plano**, desde que não seja relacionado a valores dos dependentes e agregados e à coparticipação de procedimentos;
- c) O beneficiário que **atender às condições acima e protocolar na Unimed Curitiba** a sua solicitação de manutenção da condição de beneficiário **em até 30 (trinta) dias**, contados da data em que foi comunicado formalmente deste direito;
- d) Caso atenda às exigências previstas em Lei e solicite a sua manutenção da condição de beneficiário no prazo estipulado, **o beneficiário passará a assumir o pagamento integral das mensalidades do plano**.
- e) Caberá ao beneficiário titular comprovar a contribuição financeira nas mensalidades do plano, quando requisitar a continuidade no plano na condição de demitido sem justa causa ou aposentado.

ITEM
VII

PERMANÊNCIA DOS DEPENDENTES NA CONDIÇÃO DE FILHOS

Os filhos solteiros poderão permanecer no plano, na condição de beneficiários dependentes diretos em relação ao beneficiário titular até a idade de 43 anos incompletos.

ITEM
VIII

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato começa a vigorar a partir de 01 de Março de 2024.

ITEM
IX

DECLARAÇÕES

Declaramos, para todo e qualquer fim, que:

1. Estamos cientes que somente poderá ser incluso no plano funcionário com relação empregatícia ou estatutária para planos **coletivos empresariais**, bem como seus respectivos dependentes (cônjuge, filhos e tutelados), sendo a inclusão, exclusão e demais mudanças cadastrais processadas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês via internet, junto ao Portal da Unimed Curitiba, endereço eletrônico www.unimedcuritiba.com.br, para comodidade e agilidade no trâmite, tornando

6





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



www.unimedcuritiba.com.br
Av. Affonso Penna, 297 -
82530-280 - Tarumã, Curitiba - PR
T. (41) 3019-2000

desnecessária a apresentação dos respectivos documentos comprobatórios. Esta dispensa, contudo, não exime a contratante de fornecer o nome, qualificação completa e relação de titularidade ou dependência dos beneficiários inscritos.

A referida dispensa não se aplica para os seguintes casos:

Contratante com natureza jurídica "**Empresário Individual**" nos termos da Resolução Normativa vigente e;

Para inclusão de titulares recém admitidos, nos contratos coletivos empresariais, titulares aderentes aos contratos coletivos por adesão, e dependentes recém-casados, recém-nascidos, tutelados ou adotados na forma da legislação vigente.

2. Conhecemos as condições contratuais que deverão ser preenchidas, necessariamente, por aquele que pretenda ser inscrito no plano de saúde. Com relação à condição de beneficiários titulares e dependentes, fica a Unimed Curitiba habilitada a requisitar, via Portal Unimed, que se apresentem, em 30 (trinta) dias, os documentos aptos a ratificar o vínculo respectivo, cabendo à Contratante apresentá-los, cientes de que a omissão, transcorrido o prazo indicado, ocasionará o desligamento do dependente em situação irregular ou de toda a família, nos casos em que o titular perde seu status, nos moldes delineados no contrato.

3. Assumimos a responsabilidade pela veracidade dos dados informados, considerando que somente poderão ser introduzidos no sistema mediante indicação da assinatura eletrônica (login e senha) exclusiva e sigilosa, repassada pela Contratada neste ato, estando conscientes do dever de resguardá-la, adotando as providências e cuidados hábeis a impedir que seja divulgada a terceiros alheios à empresa ou que não detenham legitimidade para manuseá-la, de modo a impedir a inserção indiscriminada de dados, sob pena de configurar, caso seja detectada qualquer desconformidade, descumprimento dos termos contratuais podendo ocasionar, eventualmente, a rescisão do ajuste.

4. Recebemos os arquivos (digital formato PDF) contendo **MPS** (Manual de Orientação para Contratação de Planos de Saúde), o **GLC** (Guia de Leitura Contratual), o **Guia Rápido** do contrato, condições gerais do SOS (se contratado) e comprometemo-nos em entrega-los para os beneficiários titulares até a assinatura de sua proposta de ingresso no plano e resguardar a declaração de recebimento assinada pelo titular na pasta dos colaboradores, e deixá-la a disposição da Unimed Curitiba.

5. Sigilo e Confidencialidade:

A Contratante compromete-se por si, por seus empregados, sócios e representantes tratar todos os dados, informações gerenciais, documentos, procedimentos, especificações técnicas ou comerciais, programas de banco de dados, de natureza médica clínica ou não, a que tenha acesso em função do presente instrumento, exclusivamente para os seus fins, em caráter de sigilo e confidencialidade, seja eles de interesse de quaisquer das partes contratantes ou, ainda, de terceiros incluindo-se beneficiários, representantes ou funcionários da Contratante, devendo agir com diligência para evitar a sua indevida divulgação verbal ou escrita ou permitir seu acesso, seja por ação ou omissão.

7





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



www.unimedcuritiba.com.br
Av. Affonso Penna, 297 -
82530-280 - Tarumã, Curitiba - PR
T. (41) 3019-2000

6. Declaração de Entrega do(s) Regulamento(s) do(s) produto(s) contratado(s):

Declaramos a bem da verdade e para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos, que recebemos o arquivo (digital formato PDF) de forma clara e perfeitamente legível do(s) produto(s) contratado(s), abaixo relacionado(s) formatado(s) nos moldes da Lei 9.656/98, cujo teor é de nosso inteiro conhecimento e cujas condições aceitamos sem ressalva ou restrição:

Produto:

Flex Coletivo Empresarial coparticipação I (Procedimentos Ambulatoriais)

Nome comercial: Plano Flex - Amb Hosp Obst Enf. co-participação 1

Nº de registro do plano na ANS: 457.673/08-0

Tipo de contratação: Coletivo Empresarial

Edição do Regulamento: 12ª EDIÇÃO

Produto:

Flex Coletivo Empresarial coparticipação I (Procedimentos Ambulatoriais)

Nome comercial: Plano Flex - Amb Hosp c/ Obst Apto. co-participação 1

Nº de registro do plano na ANS: 457.679/08-9

Tipo de contratação: Coletivo Empresarial

Edição do Regulamento: 12ª EDIÇÃO

As partes entendem e concordam que este documento poderá ser assinado eletronicamente na forma da Medida Provisória – MP 2.200-2/2001.

Na qualidade de representante(s) legal(is) da empresa acima identificada, ratificamos todas as informações contidas neste instrumento contratual.

CURITIBA, 23 de Fevereiro de 2024

AGENCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO SA

FLAVIO HENRIQUE TAMEIRAO PEREIRA
CPF: 755.355.569-04
DIRETOR

8



ANS - Nº 30470-1





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1




www.unimedcuritiba.com.br
Av. Affonso Penna, 297 -
82530-280 - Tarumã, Curitiba - PR
T. (41) 3019-2000

PAULO CESAR KRAUSS
CPF: 610.751.919-04
DIRETOR

TESTEMUNHA – (IDENTIFICADA NA ASSINATURA ELETRÔNICA)

UNIMED CURITIBA


DR. RACHED HAJAR TRAYA
Diretor Presidente


DR. YUGO WILLIAM SAKAMOTO
Diretor Financeiro

TESTEMUNHA


DR. WANDERLEY SILVA
Diretor de Mercado





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



www.unimedcuritiba.com.br
Av. Affonso Penna, 297 -
82530-280 - Tarumã, Curitiba - PR
T. (41) 3019-2000

Anexo a Proposta de Admissão Nº 318213

Declaração de Oferecimento do Plano Referência

Na qualidade de Contratante e responsável pela proposta de admissão acima mencionada, declaramos para os devidos fins que por ocasião da decisão pela contratação de plano comercializado pela Unimed Curitiba, em cumprimento a lei 9656/98, o vendedor ofereceu os produtos Referência disponibilizados por esta operadora, esclareceu as características e as vantagens do plano, no entanto, optamos por contratar outro produto.

O plano referência, instituído pelo artigo 10 da Lei 9656 da ANS constitui o padrão de assistência médico-hospitalar e conjuga as coberturas ambulatorial, hospitalar e obstétrica, com abrangência nacional.

O Plano Referência garante a cobertura para os procedimentos previstos no Rol de Procedimentos decorrentes de urgência e emergência durante o período de cumprimento de carências após 24h da contratação, excetuados os casos de doenças ou lesões preexistentes declaradas pelo consumidor no ato da adesão ao plano de saúde e para as quais esteja cumprindo Cobertura Parcial Temporária – CPT.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

01 de Março de 2024

Razão Social: AGENCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO SA
CNPJ: 09.324.976/0001-94

Nome: FLAVIO HENRIQUE TAMEIRAO PEREIRA
CPF: 755.355.569-04

Nome: PAULO CESAR KRAUSS
CPF: 610.751.919-04

Assinatura do Responsável pela Contratante





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



www.unimedcuritiba.com.br
Av. Afonso Penna, 297 -
82530-280 - Tarumã, Curitiba - PR
T. (41) 3019-2000

ANEXO À PROPOSTA DE ADMISSÃO N.º 318213

TERMO DE CIÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE A SER FORNECIDO AOS EMPREGADOS DA AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO S.A. MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Agência Curitiba de Desenvolvimento S.A., **DECLARA** estar ciente das previsões contidas na Lei 9.656/98 e nas normas editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar que dispõem sobre a regulamentação de planos e seguros privados de assistência à saúde.

Quanto a cobertura assistencial médico-ambulatorial e hospitalar a ser contratada, concorda com as exclusões listadas no Art. 10 da Lei 9.656/98, respeitada a cobertura assistencial obrigatória prevista nos artigos 10, 10-A e 12, da mesma Lei 9.656/98.

No que se refere aos itens abaixo indicados, constantes do EDITAL DE LICITAÇÃO AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO S.A. Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO, PROCESSO NÚMERO 01-296182/2023, concorda sejam interpretados na forma da Lei e regulamento da ANS, a saber:

1. Item 3.1.1, Introdução do Edital, **Plano Referência**. O plano contratado não é Referência nos termos da Lei 9.656/98, conforme condições estabelecidas em contrato.
2. Item 3.1.3, Introdução do Edital, **Da coparticipação** em Eventos de Alto Custo, tais como Tomografias e Ressonâncias Magnéticas. A coparticipação ocorrerá **em todos os procedimentos ambulatoriais (inclusive de Alto Custo, Tomografias e Ressonâncias Magnéticas) e Internamentos psiquiátricos a partir do 31º dia de Internamento.**
3. O item 7.5.2 do Termo de Referência, – **Do prazo e condições de autorização**: as condições e os prazos de liberação para procedimentos ocorrerão **somente na forma e nos prazos da Lei**





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



www.unimedcuritiba.com.br
Av. Afonso Penna, 297 -
82530-280 - Tarumã, Curitiba - PR
T. (41) 3019-2000

9.656/98 e Resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

4.O item 8.1.2 do Termo de Referência, – **Da carência para urgência e emergência:** as condições e os prazos de carência para procedimentos de urgência e emergência ocorrerão **somente na forma e nos prazos da Lei 9.656/98 e Resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.**

5.Cláusula Sétima da Minuta de Contrato – **Das carências:** O período de carência para cada procedimento será aplicado como segue, contado a partir da data de inclusão do beneficiário:

- I. **24 (vinte e quatro) horas para: Urgência e emergência;**
- II. **30 (trinta) dias para consultas e exames de patologia clínica;**
- III. **90 (noventa) dias para: PROCEDIMENTOS DE DIAGNOSE, EXAMES E PROCEDIMENTOS SIMPLES descritos a seguir:**
 - Eletrocardiograma convencional, eletroencefalograma convencional, endoscopia diagnóstica em regime ambulatorial, exames radiológicos simples, histocitopatologia, exames e testes alergológicos, oftalmológicos e otorrinolaringológicos (exceto videolaringoscopia), inaloterapia, provas de função pulmonar, teste ergométrico, procedimentos de reabilitação e fisioterapia.
- IV. **180 (cento e oitenta) dias para:**
 - Internamentos clínicos ou cirúrgicos, bem como procedimentos cirúrgicos em regime ambulatorial.
 - EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS, tais como:
Angiografias, arteriografias, eletroencefalograma prolongado, mapeamento cerebral e polissonografia, potencial evocado,





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



www.unimedcuritiba.com.br
Av. Afonso Penna, 297 -
82530-280 - Tarumã, Curitiba - PR
T. (41) 3019-2000

ultrassonografias, tomografia computadorizada, ressonância nuclear magnética, laparoscopia diagnóstica, densitometria óssea, ecocardiograma uni ou bidimensional colorido ou não com doppler, eletrocardiografia dinâmica (holter), monitorização de pressão arterial, litotripsia, radiologia intervencionista, cineangiocoronariografia e videolaringoscopia computadorizada, videolaparoscopia diagnóstica e cirúrgica, endoscopia que não seja em regime ambulatorial, eletromiografia, eletroneuromiografia, quimioterapia e radioterapia, hemodiálise e diálise peritoneal, hemoterapia, medicina nuclear e acupuntura, consultas/sessões de fonoaudiologia, psicoterapia, nutrição e terapia ocupacional;

- PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS:

Atendimento pediátrico a gestantes (3º trimestre), líquido amniótico, cariótipo com bandas, marcadores bioquímicos para avaliação do risco fetal (cada), determinação do risco fetal, com elaboração de laudo; teste duplo – 1º trimestre (papp-A+beta+hcg) ou outros 2 em soros ou líquido amniótico, teste duplo – (2º trimestre) (afp + beta + hcg ou outros 2 em soro ou líquido amniótico), teste triplo (afp+beta+hcg+estriol) ou outros 3 em soro ou líquido amniótico, obstetrícia com amniocentese;

V. 300 (trezentos) dias para partos, incluindo cesarianas.

Parágrafo Primeiro - Exclusivamente nos contratos com 30 (trinta) beneficiários ou mais, haverá isenção do cumprimento dos prazos de carências, desde que a inclusão do beneficiário no plano ocorra em até 60 (sessenta) dias do início de vigência do contrato, ou em até 30 (trinta) dias da admissão, nascimento, adoção ou casamento.

Parágrafo Segundo - Os beneficiários que efetivarem alteração de plano após 30 (trinta) dias da data de sua inclusão, cumprem os prazos de **180 (cento e oitenta) dias de** carências, estabelecidos no inciso "III" acima, quando a alteração ensejar em acréscimo de cobertura ou padrão de acomodação (internamento hospitalar).





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



www.unimedcuritiba.com.br
Av. Afonso Penna, 297 -
82530-280 - Tarumã, Curitiba - PR
T. (41) 3019-2000

6. **Da Rescisão:** É facultado à CONTRATANTE e CONTRATADA, a qualquer tempo, cancelar o presente contrato, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7. **Da tabela de valores:** os valores a serem cobrados a título de mensalidade estão dispostos na proposta de admissão conforme número em epígrafe.

Curitiba, 01 de março de 2024.


AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO S/A

FLAVIO HENRIQUE TAMEIRÃO PEREIRA
DIRETOR

PAULO CESAR KRAUSS
DIRETOR

TESTEMUNHA - (IDENTIFICADA NA ASSINATURA ELETRÔNICA)

UNIMED CURITIBA



DR. RACHED HAJAR TRAYA
Diretor Presidente



DR. YUGO WILLIAM SAKAMOTO
Diretor Financeiro





CURITIBA

Nº 60 - SUPLEMENTO Nº 1 - ANO XIII
CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Unimed 
Curitiba

www.unimedcuritiba.com.br
Av. Affonso Penna, 297 -
82530-280 - Tarumã, Curitiba - PR
T. (41) 3019-2000

TESTEMUNHA



DR. WANDERLEY SILVA
Diretor de Mercado





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Comprovante de Assinatura Eletrônica

contraktor



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 23/02/2024 às 09:57:57 (GMT -3:00)

AGENCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO SA - 16.02.24

🔒 ID única do documento: #f72a76e9-7181-40a9-b44e-83d6c99204c2

Hash do documento original (SHA256): 9448F20C0E258E471509557F7D8005FE26ED0F64ECBE7B793F9F802B43A20500

Este Log é exclusivo ao documento número #f72a76e9-7181-40a9-b44e-83d6c99204c2 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (3)

- ✓ PAULO CESAR KRAUSS (Representante Legal)
Assinou em 23/02/2024 às 10:02:53 (GMT -3:00)
- ✓ FLAVIO HENRIQUE TAMEIRAO PEREIRA (Representante Legal)
Assinou em 23/02/2024 às 10:03:48 (GMT -3:00)
- ✓ CELSO CAMPOS ORASMO (Testemunha)
Assinou em 23/02/2024 às 10:02:00 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

23/02/2024 às 09:57:55
(GMT -3:00)

23/02/2024 às 10:02:00
(GMT -3:00)

Evento

CRM - AUTCOM solicitou as assinaturas.

CELSO CAMPOS ORASMO (CPF 254.094.689-53; E-mail corasmo@curitiba.pr.gov.br; IP 191.32.28.79), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



 Comprovante de Assinatura Eletrônica

 **contraktor**

Data e hora

23/02/2024 às 10:02:53
(GMT -3:00)

Evento

PAULO CESAR KRAUSS (CPF 610.751.919-04; E-mail krauss@curitiba.pr.gov.br; IP 187.53.113.18), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

23/02/2024 às 10:03:48
(GMT -3:00)

FLAVIO HENRIQUE TAMEIRAO PEREIRA (CPF 755.355.569-04; E-mail flpereira@curitiba.pr.gov.br; IP 191.32.28.79), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

23/02/2024 às 10:03:49
(GMT -3:00)

Documento assinado por todos os participantes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO - PREFEITO MUNICIPAL
EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - VICE-PREFEITO
Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico

GABINETE DO PREFEITO - GAPE

FRANCISCO JOSE ZERBETO ASSIS - *Chefe de Gabinete*

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

DANIEL CONDE FALCÃO RIBEIRO - *Controlador-Geral*
ELIANE REGINA TITON HOTZ - *Superintendente Executiva*

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS - *Procuradora-Geral*
ROSA MARIA ALVES PEDROSO - *Subprocuradora-Geral*

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - *Secretário*
AIRTON SOZZI JUNIOR - *Superintendente Executivo*
JOÃO CARLOS VIDAL FILHO - *Superintendente de Manutenção Urbana*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

LUIZ DAMASO GUSI - *Secretário*
EDSON RIVELINO PEREIRA - *Superintendente*

SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS

CINTHIA AMADOR GENGUINI - *Secretária*
JULIANA MIDORI DE CARVALHO KOMIYAMA CATARINO - *Superintendente*

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

PÉRICLES DE MATOS - *Secretário*
JOSÉ SEMMER NETO - *Superintendente Executivo de Defesa Social*
ROSANGELA MARIA BATTISTELLA - *Superintendente de Trânsito*
CARLOS CELSO DOS SANTOS JUNIOR - *Superintendente da Guarda Municipal*

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

MARIA SILVIA BACILA - *Secretária*
OSEIAS SANTOS DE OLIVEIRA - *Superintendente Executivo*
ANDRESSA WOELLNER DUARTE PEREIRA - *Superintendente de Gestão Educacional*

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR - *Secretário*
HIDEO GARCIA - *Superintendente*

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF

CRISTIANO HOTZ - *Secretário*
DANIELE REGINA DOS SANTOS - *Superintendente Executiva*
MARIO NAKATANI JUNIOR - *Superintendente Fiscal*

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS - *Secretária*
IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS - *Superintendente de Controle Ambiental*
JEAN BRASIL - *Superintendente de Obras e Serviços*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMAP

ALEXANDRE JARSCHER DE OLIVEIRA - *Secretário*
LUCIANA VARASSIN - *Superintendente de Gestão de Pessoal*
ANTONIO CARLOS PIRES REBELLO - *Superintendente de Tecnologia da Informação*
ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI - *Superintendente de Administração*

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

RODRIGO ARAUJO RODRIGUES - *Secretário*
MARCELO DE SOUZA BREMER - *Superintendente de Implantação de Obras Urbanas*

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

BEATRIZ BATTISTELLA NADAS - *Secretária*
JULIANO SCHMIDT GEVAERD - *Superintendente Executivo*
FLAVIA CELENE QUADROS - *Superintendente de Gestão da Saúde*

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

JULIO MAZZA DE SOUZA - *Secretário*
JOSÉ LUIZ DE MELLO FILIPPETTO - *Superintendente Técnico*
MARA LUCIA FERREIRA - *Superintendente de Projetos*

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC

LEVERCI SILVEIRA FILHO - *Secretário*

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - SEDEIA

DARIO LUIZ DIAS PAIXAO - *Secretário*

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

FERNANDO WERNEK BONFIM - *Administrador da Regional do Bairro Novo - R.10.BN*
JANAINA LOPES GEHR - *Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV*
RICARDO ALEXANDRE DIAS - *Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ*
NARCISO DORO JUNIOR - *Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ*
RAPHAEL KEIJI ASSAHIDA - *Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC*
RAFAELA MARCHIORATO LUPION MELLO CANTERGIANI - *Administrador da Regional da Matriz - R.1.MZ*
REINALDO BOARON - *Administrador da Regional do Pinheirinho - R.8.PN*
GERSON GUNHA - *Administrador da Regional do Portão - R.7.PR*
SIMONE DA GRAÇA DAS CHAGAS LIMA - *Administrador da Regional de Santa Felicidade - R.5.SF*
MARCELO FERRAZ CESAR - *Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ*

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP

ALEXANDRE MATSCHINSKE - *Presidente*
FELIPE THA DE CARVALHO - *Superintendente Técnico*

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO

TATIANA TURRA KORMAN - *Presidente*
PAULO CESAR NAUIACK - *Superintendente*

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - *Presidente*

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

ARY GIL MERCHEL PIOVESAN

FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

MARIA ALICE ERTHAL - *Presidente*
MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA - *Superintendente Executiva*

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

ANA CRISTINA DE CASTRO - *Presidente*

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - *Diretor Geral*

CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN - *Diretor Presidente*

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A

DARIO LUIZ DIAS PAIXÃO - *Diretor-Presidente*

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A

MARCELO LINHARES FREHSE - *Diretor-Presidente*

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT

JOSE LUPION NETO - *Diretor-Presidente*

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

OGENY PEDRO MAIA NETO - *Presidente*